Diário Oficial
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Ano XCII • Nº 16033 Defensoria Pública Natal, 08 de novembro de 2025

Portaria nº 1.961/2025 – SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n.º 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022,

CONSIDERANDO férias concedidas ao Defensor Público ERIC LUIZ MARTINS CHACON, matrícula nº 215.247-9, titular da Defensoria Pública de Tangará/RN, para o período de 5 a 19 de novembro de 2025, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI n° 6410018.000657/2025-07;

CONSIDERANDO folgas concedidas ao Defensor Público ERIC LUIZ MARTINS CHACON, matrícula nº 215.247-9, titular da Defensoria Pública de Tangará/RN, para o dia 21 de novembro de 2025, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI n° 000110000059.000012/2025-79;

CONSIDERANDO que o dia 20 de novembro de 2025 é feriado nacional (dia não útil);

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, em substituição, o Defensor Público HEITOR EDUARDO CABRAL BEZERRA, matrícula nº 215.379-3, titular da Defensoria Pública de Florânia/RN, para atuar como coordenador do Núcleo Sede da Defensoria Pública de Tangará, no período compreendido entre 5 a 19 de novembro de 2025, seguido imediatamente pelo dia 21 de novembro do ano em curso.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos para o dia 5 de novembro de 2025.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 16033 | Defensoria Pública | Natal, 08 de novembro de 2025

PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link: https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=9LQYIX4C1S-EMGZ95UVY6-P2TH9ZW2VI.

Código de verificação:
9LQYIX4C1S-EMGZ95UVY6-P2TH9ZW2VI

Diário Oficial
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Ano XCII • Nº 16033 | Defensoria Pública | Natal, 08 de novembro de 2025

Portaria nº 1967/2025-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 035/2022 – GDPGE;

CONSIDERANDO o teor do memorando n° 35/2025 da Coordenadora do Núcleo de Execução Penal;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte, abaixo nominados, para atuarem no Projeto "Portas Abertas", nos termos do Edital nº 2/2025 – SDPGE, realizado na Penitenciária Estadual de Alcaçuz – PEA, no dia 6 de novembro de 2025, sob a coordenação da Defensora Pública ANA BEATRIZ GOMES FERNANDES DIAS, matrícula nº 214.720-3, Coordenadora do Núcleo de Execução Penal – NUEP:

JOANA D´ARC DE ALMEIDA BEZERRA CARVALHO, matrícula n° 194.688-9

Art. 2º. DESIGNAR os Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte, abaixo nominados, para atuarem no Projeto "Portas Abertas", nos termos do Edital nº 2/2025 – SDPGE, realizado na Penitenciária Estadual de Alcaçuz – PEA, no dia 7 de novembro de 2025, sob a coordenação da Defensora Pública ANA BEATRIZ GOMES FERNANDES DIAS, matrícula nº 214.720-3, Coordenadora do Núcleo de Execução Penal – NUEP:

LEANDRO FLORÊNCIO ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 215.395-5; e

MATEUS QUEIROZ LOPES DE MELO MARTINS, matrícula n° 214.572-3.

Art. 3º. DESIGNAR o Servidor Público do Estado do Rio Grande do Norte, abaixo nominado, para atuar no Projeto "Portas Abertas", nos termos do Edital nº 2/2025 - SDPGE, na Penitenciária Estadual Rogério Coutinho Madruga - PERCM, no dia 7 de novembro de 2025, sob a coordenação da Defensora Pública ANA BEATRIZ GOMES FERNANDES DIAS, matrícula nº 214.720-3, Coordenadora do Núcleo de Execução Penal – NUEP:

JOÃO VICTOR MARTINS DOMINGOS, matrícula nº 215.585-0.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 16033 | Defensoria Pública | Natal, 08 de novembro de 2025

PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link: https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=9LQYIX4C1S-X5WOR3ADI2-P2TH9ZW2VI.

Código de verificação:
9LQYIX4C1S-X5WOR3ADI2-P2TH9ZW2VI

Diário Oficial
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Ano XCII • Nº 16033 | Defensoria Pública | Natal, 08 de novembro de 2025

Portaria n° 1982/2025-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022,

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 243/2023-GDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, em 23 de maio de 2023, edição nº 15.431, que nomeou a servidora pública MARIANA CÂMARA DE ARAÚJO para o cargo de provimento em comissão denominado Assessor Defensorial, no âmbito da Defensoria Pública do Estado;

CONSIDERANDO o teor do Termo de Posse que investiu a servidora pública MARIANA CÂMARA DE ARAÚJO no cargo de provimento em comissão denominado Assessor Defensorial, no âmbito da Defensoria Pública do Estado, com início em 1° de junho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Lotar a servidora pública MARIANA CÂMARA DE ARAÚJO, ocupante do cargo em comissão de Assessor Defensorial, no Núcleo de Parnamirim/RN, com atribuições na 2ª Defensoria Pública Cível de Parnamirim e na 4ª Defensoria Pública Cível de Parnamirim, a partir de 1° de junho de 2023.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Marcus Vinicius Soares Alves
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 16033 | Defensoria Pública | Natal, 08 de novembro de 2025

PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link: https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=9LQYIX4C1S-WUSURUGYBU-P2TH9ZW2VI.

Código de verificação:
9LQYIX4C1S-WUSURUGYBU-P2TH9ZW2VI

Diário Oficial
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Ano XCII • Nº 16033 | Defensoria Pública | Natal, 08 de novembro de 2025

Portaria nº 1.964/2025 – SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 035/2022 – GDPGE;

CONSIDERANDO férias concedidas ao Defensor Público ANDRÉ GOMES DE LIMA, matrícula nº 214.570-7, titular da 7ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, para o período de 1º a 9 de novembro de 2025, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI n° 06410018.001869/2025-01;

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR, pelo dia 1º de novembro de 2025, a Portaria de nº 1.718/2025 – SDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado em 15 de outubro de 2025, edição de nº 16.016, que designou a o Defensor Público ANDRÉ GOMES DE LIMA, matrícula nº 214.570-7, titular da 7ª Defensoria Criminal de Natal/RN, para atuar como coordenador do Núcleo Especializado de Execução Penal – NUEP, no período compreendido entre 13 de outubro a 1º novembro do corrente ano.

Art. 2º. Essa Portaria retroage seus efeitos ao dia 13 de outubro de 2025.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 16033 | Defensoria Pública | Natal, 08 de novembro de 2025

PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link: https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=9LQYIX4C1S-Q80FRKWE42-P2TH9ZW2VI.

Código de verificação:
9LQYIX4C1S-Q80FRKWE42-P2TH9ZW2VI

Diário Oficial
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Ano XCII • Nº 16033 | Defensoria Pública | Natal, 08 de novembro de 2025

Portaria nº 1.983/2025 – SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022,

CONSIDERANDO a solicitação remetida pelo Defensor Público MATEUS QUEIROZ LOPES DE MELO MARTINS, titular da 15ª Defensoria Criminal de Natal/RN, em substituição perante a 2ª Defensoria Pública de Pau dos Ferros;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público SERJANO MARCOS TORQUATO VALLE, matrícula nº 203.781-5, titular da Defensoria Pública de Nísia Floresta/RN, para atuar, extraordinariamente, em audiências designadas para o dia 10 de novembro de 2025, perante as 1ª e 3ª Varas da Comarca de Pau de Ferros.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Marcus Vinicius Soares Alves
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 16033 | Defensoria Pública | Natal, 08 de novembro de 2025

PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link: https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=9LQYIX4C1S-ES0W9A9LJA-P2TH9ZW2VI.

Código de verificação:
9LQYIX4C1S-ES0W9A9LJA-P2TH9ZW2VI

Diário Oficial
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Ano XCII • Nº 16033 Defensoria Pública Natal, 08 de novembro de 2025

Portaria nº 1925/2025-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 035/2022 – GDPGE;

CONSIDERANDO o teor do memorando n° 41/2025 da Coordenadora do Núcleo de Execução Penal;

CONSIDERANDO o teor do memorando n° 2/2025/DPE - 7DPCRIN/DPE;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte, abaixo nominados, para atuarem no Projeto "Portas Abertas", nos termos do Edital nº 2/2025 – SDPGE, realizado na Penitenciária Estadual de Alcaçuz – PEA, no dia 30 de outubro de 2025, sob a coordenação da Defensora Pública ANA BEATRIZ GOMES FERNANDES DIAS, matrícula nº 214.720-3, Coordenadora do Núcleo de Execução Penal – NUEP:

LEANDRO FLORÊNCIO ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 215.395-5; e

ERIC LUIZ MARTINS CHACON, matrícula nº 215.247-9.

Art. 2º. DESIGNAR os Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte, abaixo nominados, para atuarem no Projeto "Portas Abertas", nos termos do Edital nº 2/2025 – SDPGE, realizado na Penitenciária Estadual de Alcaçuz – PEA, no dia 31 de outubro de 2025, sob a coordenação da Defensora Pública ANA BEATRIZ GOMES FERNANDES DIAS, matrícula nº 214.720-3, Coordenadora do Núcleo de Execução Penal – NUEP:

LEANDRO FLORÊNCIO ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 215.395-5; e

DANIEL VINICIUS SILVA DUTRA, matrícula n° 214.574-0.

Art. 3º. Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 30 de outubro de 2025.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 16033 | Defensoria Pública | Natal, 08 de novembro de 2025

PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:
https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=9LQYIX4C1S-X0CRRYVNWY-P2TH9ZW2VI.

Código de verificação:
9LQYIX4C1S-X0CRRYVNWY-P2TH9ZW2VI

Diário Oficial
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Ano XCII • Nº 16033 | Defensoria Pública | Natal, 08 de novembro de 2025

Portaria n° 1977/2025-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 035/2022 – GDPGE;

CONSIDERANDO a suspensão das férias do Defensor Público RENATO CAVALCANTI DUARTE GALVÃO, matrícula nº 215.384-0, titular da Defensoria Pública de Angicos/RN, no período de 3 a 14 de novembro de 2025, conforme decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI nº 06410018.003471/2024-11;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR, parcialmente, a partir de 3 de novembro de 2025, a Portaria nº 1563/2025 – SDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado em 19 de setembro de 2025, edição nº 15.999, que designou o Defensor Público LEANDRO DIAS DE SOUSA MARTINS, matrícula n° 215.245-2, titular da Defensoria Pública de Lajes/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atividades do órgão de atuação do qual é titular, no período de 16 de outubro de 2025 a 14 de novembro do ano em curso, a Defensoria Pública de Angicos/RN, em todas as suas atribuições.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 16033 | Defensoria Pública | Natal, 08 de novembro de 2025

PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link: https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=9LQYIX4C1S-NW6U04KMQ4-P2TH9ZW2VI.

Código de verificação:
9LQYIX4C1S-NW6U04KMQ4-P2TH9ZW2VI

Diário Oficial
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Ano XCII • Nº 16033 | Defensoria Pública | Natal, 08 de novembro de 2025

Portaria nº 1.964/2025 – SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 035/2022 – GDPGE;

CONSIDERANDO férias concedidas ao Defensor Público ANDRÉ GOMES DE LIMA, matrícula nº 214.570-7, titular da 7ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, para o período de 1º a 9 de novembro de 2025, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI n° 06410018.001869/2025-01;

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR, pelo dia 1º de novembro de 2025, a Portaria de nº 1.718/2025 – SDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado em 15 de outubro de 2025, edição de nº 16.016, que designou a o Defensor Público ANDRÉ GOMES DE LIMA, matrícula nº 214.570-7, titular da 7ª Defensoria Criminal de Natal/RN, para atuar como coordenador do Núcleo Especializado de Execução Penal – NUEP, no período compreendido entre 13 de outubro a 1º novembro do corrente ano.

Art. 2º. Essa Portaria retroage seus efeitos ao dia 13 de outubro de 2025.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 16033 | Defensoria Pública | Natal, 08 de novembro de 2025

PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link: https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=9LQYIX4C1S-5NUYIFYKCG-P2TH9ZW2VI.

Código de verificação:
9LQYIX4C1S-5NUYIFYKCG-P2TH9ZW2VI

Diário Oficial
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Ano XCII • Nº 16033 | Defensoria Pública | Natal, 08 de novembro de 2025

Portaria nº 1.974/2025 - SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022,

CONSIDERANDO a solicitação remetida pela Defensora Pública ANNA KARINA FREITAS DE OLIVEIRA, matrícula nº 197.835-7, titular da 6ª Defensoria Criminal de Natal/RN;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, a Defensora Pública ODYLE SEREJO CARDOSO GOMES, matrícula nº 203.889-7, titular da 3ª Defensoria Criminal de Natal/RN, para atuar, extraordinariamente, em audiências aprazadas para o dia 6 de novembro de 2025, perante a 6ª Vara Criminal da Comarca de Natal, de atribuição da 6ª Defensoria Criminal de Natal.

Art. 2º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público LUIZ GUSTAVO ALVES DE ALMEIDA, matrícula nº 215.394-7, titular da 3ª Defensoria Pública de Caicó/RN, para atuar, extraordinariamente, em audiências aprazadas para o dia 7 de novembro de 2025, perante a 6ª Vara Criminal da Comarca de Natal, de atribuição da 6ª Defensoria Criminal de Natal.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Marcus Vinicius Soares Alves
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 16033 | Defensoria Pública | Natal, 08 de novembro de 2025

PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link: https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=9LQYIX4C1S-YPYPIXKKYG-P2TH9ZW2VI.

Código de verificação:
9LQYIX4C1S-YPYPIXKKYG-P2TH9ZW2VI

Diário Oficial
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Ano XCII • Nº 16033 | Defensoria Pública | Natal, 08 de novembro de 2025

Portaria n° 1980/2025-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022,

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 240/2023-GDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, em 23 de maio de 2023, edição nº 15.431, que nomeou a servidora pública MARIA LUÍSA MACHADO DANTAS DE SENA para o cargo de provimento em comissão denominado Assessor Defensorial, no âmbito da Defensoria Pública do Estado;

CONSIDERANDO o teor do Termo de Posse que investiu a servidora pública MARIA LUÍSA MACHADO DANTAS DE SENA no cargo de provimento em comissão denominado Assessor Defensorial, no âmbito da Defensoria Pública do Estado, com início em 1° de junho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Lotar a servidora pública MARIA LUÍSA MACHADO DANTAS DE SENA, ocupante do cargo em comissão de Assessor Defensorial, no Núcleo de Natal/RN (Anexo III), com atribuições na 15ª Defensoria Pública Cível de Natal e na 16ª Defensoria Pública Cível de Natal, a partir de 1° de junho de 2023.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Marcus Vinicius Soares Alves
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 16033 | Defensoria Pública | Natal, 08 de novembro de 2025

PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link: https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=9LQYIX4C1S-5TEVIKD9XK-P2TH9ZW2VI.

Código de verificação:
9LQYIX4C1S-5TEVIKD9XK-P2TH9ZW2VI

Diário Oficial
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Ano XCII • Nº 16033 Defensoria Pública Natal, 08 de novembro de 2025

Portaria n° 1976/2024-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 035/2022 – GDPGE;

CONSIDERANDO férias concedida à Defensora Pública LUANA KARLA DE ARAÚJO DANTAS, matrícula nº 214.578-2, titular da 15ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN, no período de 25 de novembro de 2025 a 4 de dezembro do corrente ano, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI de nº 06410018.003467/2024-52;

CONSIDERANDO licença casamento concedida à Defensora Pública LUANA KARLA DE ARAÚJO DANTAS, matrícula nº 214.578-2, titular da 15ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN, no período de 5 a 12 de dezembro de 2025, conforme decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI n° 000110000015.000011/2025-31;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, por substituição automática, a Defensora Pública FABÍOLA LUCENA MAIA, matrícula nº 197.769-5, titular da 11ª Defensoria Cível de Natal/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício do cargo do qual é titular, no período de 25 de novembro de 2025 a 12 de dezembro do corrente ano, a 15ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 785/2025.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Marcus Vinicius Soares Alves
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 16033 | Defensoria Pública | Natal, 08 de novembro de 2025

PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:
https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=9LQYIX4C1S-5YYSIORZIO-P2TH9ZW2VI.

Código de verificação:
9LQYIX4C1S-5YYSIORZIO-P2TH9ZW2VI

Diário Oficial
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Ano XCII • Nº 16033 | Defensoria Pública | Natal, 08 de novembro de 2025

Portaria n° 1978/2025-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 035/2022 – GDPGE;

CONSIDERANDO a designação do Defensor Público RENATO CAVALCANTI DUARTE GALVÃO, matrícula nº 215.384-0, titular da Defensoria Pública de Angicos/RN, para exercer a função de Assessor do Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado do Rio Grande do Norte, na sede administrativa deste órgão, a partir de 3 de novembro de 2025, até ulterior deliberação, em conformidade com a Portaria nº 332/2025-GDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado nº 16.030, em 5 de novembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, por substituição automática, o Defensor Público LEANDRO DIAS DE SOUSA MARTINS, matrícula n° 215.245-2, titular da Defensoria Pública de Lajes/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atividades do órgão de atuação do qual é titular, no período de 3 a 30 de novembro de 2025, a Defensoria Pública de Angicos/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 785/2025.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 16033 | Defensoria Pública | Natal, 08 de novembro de 2025

PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link: https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=9LQYIX4C1S-EXKT9EOB4E-P2TH9ZW2VI.

Código de verificação:
9LQYIX4C1S-EXKT9EOB4E-P2TH9ZW2VI

Diário Oficial
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Ano XCII • Nº 16033 | Defensoria Pública | Natal, 08 de novembro de 2025

Aviso
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 15/2025 - DPE/RN
(Contratação Direta)

Processo nº 000110000076.000004/2025-14
UASG nº 925772

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.628.844/0001-20, situada à Rua Sérgio Severo, 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59.063-380, neste ato representada por seu Defensor Público-Geral, Clístenes Mikael de Lima Gadelha, inscrito no CPF sob nº 009.389.014-19.

Contratada: ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A., inscrita no CNPJ nº 86.781.069/0001-15, com sede na Av. Sete de Setembro, 4698, 3º e 4º Andar - Batel - Curitiba/PR, CEP 80240-000, representada pela sua Coordenadora de Processos Jurídicos Procuradora a Sra. Alexandra Melek Lorenzette, inscrita no CPF sob o nº 757.729.819-00.

Objeto da contratação: Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de 16 (dezesseis) inscrições para servidores públicos da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte participarem do curso "COMO ELABORAR E JULGAR A PLANILHA DE PREÇOS DE ACORDO COM A IN Nº 05/2017 Passo a passo, com memorial de cálculo", a ser realizado de 11 a 19 de novembro de 2025, de forma on-line.

Valor da Contratação: O valor global da despesa é de R$ 47.160,00 (quarenta e sete mil, cento e sessenta reais), correspondendo a R$ 2.947,50 (dois mil, novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) por inscrição.

Unidade Orçamentária/Programa de Trabalho: 05.101 03.122.0100.208801; Natureza de Despesa: 3.3.90.39: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Ação: 208801 (Manutenção e Funcionamento da Defensoria Pública do RN); Recursos não vinculados de Impostos.

Fundamentação Legal: art. 6º, inciso XVIII, alínea f, c/c art. 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

Natal/RN, 07 de novembro de 2025.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 16033 | Defensoria Pública | Natal, 08 de novembro de 2025

PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link: https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=9LQYIX4C1S-08Z0RJGL8A-P2TH9ZW2VI.

Código de verificação:
9LQYIX4C1S-08Z0RJGL8A-P2TH9ZW2VI

Diário Oficial
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Ano XCII • Nº 16033 | Defensoria Pública | Natal, 08 de novembro de 2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 49/2025 - DPE/RN

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.628.844/0001-20, com sede na Rua Sérgio Severo, n. 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP n. 59.063-380, neste ato representada por seu Defensor Público-Geral, Clístenes Mikael de Lima Gadelha, inscrito no CPF/MF sob o n. 009.389.014-19.

Contratada: FTM VIATURAS E CARROCERIAS ESPECIAIS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 23.130.584/0001-15, com representação estabelecida na Rua Doutor Sidnei Guerra, 236-Pav. B, Bairro José Bonifácio, Erechim/RS, CEP 99.701-758, representada legalmente por Deimar Salete Mingoti, inscrita no CPF sob o nº 589.104.760-87.

Objeto: Aquisição de 01 (um) micro-ônibus, com carroceria transformada em unidade móvel de atendimento, destinado à execução de atividades institucionais da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência que amparou o Pregão Eletrônico de nº 13/2025-DPE/RN.

Valor da Contratação: O valor global da contratação é de R$ 1.205.000,00 (um milhão duzentos e cinco mil reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, sem prejuízo do prazo de garantia/manutenção/assistência técnica, e com ele não se confundindo, observadas as diretrizes do art. 106 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 05101 – Programa Trabalho: 03 122 0110 3298 329801 – Função: 03 Essencial à Justiça – Subfunção: 122 Administração Geral – Programa: 0110 Promoção e defesa do acesso à justiça – Ação/ Subação: 3298/329801 Ampliação e operacionalização da frota de veículos – Fonte Recurso: 4.7.04.000121 Cota-parte do royalties - Lei 7.990/89-Superávit Financeiro 4704000121 – Natureza Despesa: 44.90.52.50 Veículos automotivos.

Fundamento Legal: A presente contratação está em conformidade com as diretrizes estipuladas pela Constituição Federal, pela Lei Federal n. 14.133/21, pela Lei Federal n. 8.078/1990, pela Lei Federal n. 13.709/2018, pela Lei Complementar Estadual nº 675/2020 e pela Resolução nº 310/2023-CSDP, que ensejou o Pregão Eletrônico nº 13/2025-DPE/RN, cuja realização decorre de autorização do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, constante no Processo Administrativo nº 06410002.003237/2024-62.

Natal/RN, 07 de novembro de 2025.

CLÍSTENES MIKAEL DE LIMA GADELHA
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte
CNPJ/MF n. 07.628.844/0001-20

DEIMAR SALETE MINGOTI
FTM VIATURAS E CARROCERIAS ESPECIAIS LTDA EPP
CNPJ n. 23.130.584/0001-15

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 16033 | Defensoria Pública | Natal, 08 de novembro de 2025

PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link: https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=9LQYIX4C1S-OIEI0M7H2K-P2TH9ZW2VI.

Código de verificação:
9LQYIX4C1S-OIEI0M7H2K-P2TH9ZW2VI

Diário Oficial
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Ano XCII • Nº 16033 Defensoria Pública Natal, 08 de novembro de 2025

EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 412/2025-DPE/RN

Processo nº 000110000075.000040/2025-98

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.628.844/0001-20, com sede na Rua Sérgio Severo, n. 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP n. 59.063-380, neste ato representada por seu Defensor Público-Geral, Clístenes Mikael de Lima Gadelha.

Contratada: ESAFI – ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.963.479/0001-46, com sede na Av. Rio Branco, nº 1765, Edifício Delta, Salas 205 e 206, Praia do Canto, Vitória/ES, CEP 29.055- 643.

Objeto: Aquisição de 300 (trezentos) frascos de 500 ml de álcool em gel e 600 (seiscentos) frascos de 1.000 ml de álcool líquido.

Valor Global: Contratação de três inscrições no curso “eSocial no Âmbito da Administração Pública: Curso Completo com Prática e Demonstração no Ambiente Oficial”, promovido de forma exclusiva pela empresa ESAFI – Escola de Administração e Treinamento Ltda., inscrita no CNPJ nº 35.963.479/0001 46, a ser realizado no período de 12 a 14 de novembro de 2025, na cidade de Fortaleza/CE, no Hotel Beira Mar, com carga horária de 21 horas-aula, sob a docência do Professor Fábio Rek, visando a contribuir para a qualificação profissional de servidores da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 05101 - Função/Subfunção: 03 Essencial à Justiça/128 Formação de Recursos Humanos - Programa: 0110 Promoção e defesa do acesso à justiça - Ação/Subação: 3297/329701 Promoção e participação em eventos e cursos de qualificação; Fonte Recurso: 0.5.00.000000 Recursos não vinculados de impostos; Natureza Despesa: 33.90.39.31 Inscrição em eventos.

Fundamento legal: Artigo 6º, inciso XVIII, alínea f, c/c art. 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Data de assinatura da Ordem: 07 de novembro de 2025.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte
CNPJ N. 07.628.844/0001-20

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 16033 | Defensoria Pública | Natal, 08 de novembro de 2025

PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:
https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=9LQYIX4C1S-6FMJI204A0-P2TH9ZW2VI.

Código de verificação:
9LQYIX4C1S-6FMJI204A0-P2TH9ZW2VI

Diário Oficial
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Ano XCII • Nº 16033 | Defensoria Pública | Natal, 08 de novembro de 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2025 - DPE/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025 – DEP/RN-SRP - (90010/2025-Comprasnet)

PROCESSO SEI Nº 06410002.003854/2024-68 – DPE/RN (SRP)

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, criada pela Lei Complementar nº 251, de 07 de julho de 2003, com sede à Rua Sérgio Severo, 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.063-380, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.628.844/0001-20, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, Clístenes Mikael de Lima Gadelha, inscrito no CPF/MF sob nº ***.389.014-**, residente e domiciliado em Natal/RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Resolução nº 324/2024-CSDP, 12 de janeiro de 2024 e demais normas legais aplicáveis à espécie, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025 - DPE/RN - SRP (90010/2025 - Comprasnet), para fins de REGISTRO DE PREÇOS, Recibo junto ao TCE nº 453299, RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa relacionada de acordo com a classificação alcançada, conforme informações a seguir: FÁBRICA DE CAPACHOS IMPORTACOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.471.970.0001-82, sediada à Rua Delio de Almeida Oliveira, 59, Vila Brasília, Montes Claros/MG, CEP 39.401-154, Telefone de nº (38) 9 9889-4418, e-mail simpleseconomia@hotmail.com, representada pelo Sr. Ramon Costa Godinho, inscrito no CPF sob o nº 098.038.686-16.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de serviços gráficos (Tapete tipo capacho personalizado em vinil, 100% PVC), conforme especificações constantes no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 10/2025 - DPE/RN - SRP (90010/2025 - Comprasnet), no Anexo I - Termo de Referência, assim como na proposta apresentada pela empresa beneficiária.
1.2. Como anexo ao presente instrumento, consta o resultado da consulta realizada junto aos demais participantes do pregão eletrônico para fins de formação de cadastro de reserva, nos termos do art. 13 da Resolução nº 324/2024-CSDP.
1.3. As disposições relacionadas à formalização de ata de registro de preços e cadastro de reserva estão previstas no Anexo II ao Termo de Referência do Edital.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES REGISTRADOS
2.1. O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
35	Tapete tipo capacho personalizado em vinil, 100% PVC, formado por filamento de vinil vulcanizado entrelaçados, com costado sólido antiderrapante , também em vinil, lavável, antichamas, antifúngico, com proteção UV contra desbotamento, personalizado comforme pedido. Marca: Fortal Personalisado.	mZ	300	119,00	35.700,00
	TOTAL (R$) (trinta e cinco mil e setecentos reais)				35.700,00

2.2. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos nesta ata de registro de preços.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, e desde que comprovado o preço vantajoso.

4. DO CONTROLE, GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
4.1. O controle e o gerenciamento da ata de registro de preços serão realizados, por servidor público designado pelo Defensor Público-Geral do Estado, por meio da ferramenta de gestão de atas quanto aos quantitativos e os saldos, às solicitações de adesão e ao eventual remanejamento de quantidades, consoante art. 19 da Resolução nº 324/2024-CSDP.
4.2. Ao gerenciador da ata de registro de preços caberá, entre outras, as seguintes atribuições:
I – Analisar pedidos de adesão à ata de registro, verificando a validade, o controle e a disponibilidade dos quantitativos registrados, manifestando-se nos autos;
II – Efetuar, sempre que demandado, o controle das quantidades registradas, controlando o prazo de vigência das atas de registro de preços para que a execução seja tempestiva;
III – Disponibilizar as atas de registro de preços no sítio eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e documentos licitatórios correlatos;
IV – Sempre que necessário, convocar o fornecedor visando à negociação para redução dos preços registrados, adequando-os ao preço praticado no mercado;
V – Comunicar, formalmente e com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias, à Coordenadoria de Administração Geral o fim da vigência da ata de registro de preços, a fim de que seja avaliada a necessidade de abertura de novo processo licitatório ou de prorrogação da vigência da ata;
4.3. Ao fiscal da ata de registro de preços caberá, entre outras, as seguintes atribuições:
I – Acompanhar e avaliar a execução da ata de registro de preços, aferindo se a quantidade, qualidade, prazo e modo da prestação dos serviços estão em conformidade com as previsões contratuais e de acordo com a ata;
II – Controlar o prazo de vigência da ata para que a execução seja tempestiva; e
III – Prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas à ata de registro de preços, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos.

5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;
5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
5.2. Considerando o disposto no item 12.1, inciso III, do Termo de Referência, bem como no art. 25, §7º, e o art. 82, §5º, inciso IV, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, os preços registrados poderão ser reajustados após o interregno de um ano, contado da data do orçamento estimativo, a pedido da contratada, mediante a aplicação, pela DPE/RN, do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Diário Oficial
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Ano XCII • Nº 16033 Defensoria Pública Natal, 08 de novembro de 2025

5.2.1. No reajuste subsequente ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
5.2.2. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
5.2.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
5.2.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
5.2.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
5.3. Os reajustes e revisões serão realizados por termo aditivo.

6. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
6.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
6.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
6.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
6.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
6.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
6.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no presente instrumento.
6.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
6.9.1. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
6.9.2. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6.9.3. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DE PREÇOS
7.1. O registro do fornecedor será cancelado pela Defensoria Pública do Estado, nos termos do art. 23, caput, Resolução nº 324/2024-CSDP, quando o fornecedor:
7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
7.1.2. Não acusar o recebimento da nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Defensoria Pública sem justificativa razoável;
7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no art. 23, inciso III, da Resolução nº 324/2024- CSDP; ou
7.1.4. Sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade.
7.2. Na hipótese de aplicação de sanção citada no subitem 7.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
7.3. O cancelamento de registros nas hipóteses acima será formalizado por decisão da Defensoria Pública Geral, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
7.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
7.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
7.5.1. Por razão de interesse público;
7.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
7.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

8. DA ADESÃO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de intenção de registro de preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, nos termos do art. 25 da Resolução nº 324/2024-CSDP, observados os seguintes requisitos:
8.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
8.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e
8.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da Defensoria Pública do RN e do fornecedor.
8.2. autorização da Defensoria Pública do Rio Grande do Norte, enquanto órgão ou entidade gerenciadora, apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor. Nesse sentido, a Defensoria Pública do Rio Grande do Norte poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios instrumentos contratuais ou à sua capacidade de gerenciamento.
8.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada no prazo máximo de 90 (noventa) dias, respeitando a vigência estabelecida na ata.
8.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
8.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por

Diário Oficial
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Ano XCII • Nº 16033 Defensoria Pública Natal, 08 de novembro de 2025

cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes, nos termos do art. 26, inciso I, da Resolução nº 324/2024 - CSDP.
8.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços, nos termos do art. 26, inciso II, da Resolução nº 324/2024 - CSDP.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1. O descumprimento relacionado à formação e execução da ata de registro de preços, bem como aos instrumentos contratuais dela decorrentes, ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no item 17 do Termo de Referência.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1. A formalização da contratação, as condições de execução do objeto, as obrigações dos contraentes, as penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
10.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
10.4. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
10.5. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
10.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
10.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada eletronicamente pelas partes e encaminhada cópia ao fornecedor registrado.

Natal/RN, 06 de novembro de 2025.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte
CNPJ nº 07.628.844/0001-2
Representante legal do órgão gerenciador

Ramon Costa Godinho
FÁBRICA DE CAPACHOS IMPORTACOES LTDA
CNPJ nº 20.471.970.0001-82
Representante legal do fornecedor registrado

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CADASTRO DE RESERVA

Realizada consulta a todos os participantes do Pregão Eletrônico nº 10/2025 - DPE/RN - SRP (90010/2025 - Comprasnet), na ordem subsequente à proposta do Adjudicatário, houve manifestação de interesse na formação de CADASTRO DE RESERVA para o Item 35, pela empresa abaixo relacionada, observada a ordem classificatória no respectivo item da licitação, nos termos do art. 13 da Resolução nº 324/2024-CSDP, 12 de janeiro de 2024.	
ITEM	CADASTRO DE RESERVA NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
35	50.423.935 STELLA MARIA GOMES TEOTONIO LUZ, inscrita no CNPJ sob o nº 50.423.935/0001-59, sediada à Av. Marques de São Vicente, nº 2219. Conjunto 812, Letra W1097, Agua Branca, São Paulo/SP, CEP 05.036-040, Telefone de nº (86) 99967-8818 /E-mail: stellaluzcompany@gmail.com, representada legalmente pela Sra. Maria Gomes Teotonio Luz, inscrita no CPF/MF sob o nº 034.436.163-21.

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 16033 | Defensoria Pública | Natal, 08 de novembro de 2025

PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:
https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=9LQYIX4C1S-OCUL0HSRHG-P2TH9ZW2VI.

Código de verificação:
9LQYIX4C1S-OCUL0HSRHG-P2TH9ZW2VI

Diário Oficial
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Ano XCII • Nº 16033 | Defensoria Pública | Natal, 08 de novembro de 2025

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2021-DPE/RN

Apostilamento que se faz ao Contrato Administrativo nº 25/2021-DPE/RN, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e Clarear Comércio e Serviços de Mão de Obra EIRELI.

OBJETO: O objeto deste Termo de Apostilamento é a alteração da Cláusula Quinta (Dos Preços) do Contrato Administrativo nº 25/2021-DPE/RN, para registrar a repactuação de preços com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2025, conforme análise e decisão proferida nos autos do Processo Administrativo nº 06410017.001184/2025-67, em face das seguintes alterações de custos:
a) Reajuste dos custos de mão de obra decorrente da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) 2025/2025 (RN000186/2025), registrada no MTE em 29 de abril de 2025, que promoveu a alteração do piso salarial da categoria para R$ 1.568,99, do vale alimentação para R$ 15,75 por dia e do benefício social familiar para R$ 15,75 por mês;
b) Reajuste do custo do vale-transporte para os postos de trabalho localizados no município de Natal/RN, em decorrência da nova tarifa estabelecida pelo Decreto Municipal nº 13.289/2024;
c) Atualização da alíquota do Seguro de Acidente de Trabalho (SAT/RAT) para o exercício de 2025, conforme legislação aplicável.

FUNDAMENTO LEGAL: A presente repactuação de preços tem por fundamento a previsão contida nas cláusulas segunda e décima sétima do contrato administrativo nº 25/2021-DPE/RN, no item décimo quinto do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 35/2021, bem como nas prescrições da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, na Convenção Coletiva de Trabalho nº 2025/2025 - RN000186/2025 e no Decreto Municipal nº 13.289/2024.
A formalização por meio de apostilamento se justifica por se tratar de simples alteração de preços decorrente de reajuste previsto no próprio contrato, não alterando sua estrutura fundamental, conforme o §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

NOVO VALOR: Em decorrência da repactuação de preços, a partir de 01 de janeiro de 2025, o valor mensal do contrato fica repactuado, passando de R$ 101.681,17 (cento e um mil seiscentos e oitenta e um reais e dezessete centavos) para R$ 106.804,20 (cento e seis mil oitocentos e quatro reais e vinte centavos).
A partir de 06 de março de 2025, com a inclusão de um novo posto de trabalho em Natal/RN, objeto do oitavo termo aditivo ao contrato, o valor mensal da contratação fica repactuado, passando de R$ 104.857,64 (cento e quatro mil oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e quatro centavos) para R$ 110.148,57 (cento e dez mil cento e quarenta e oito reais e cinquenta e sete centavos).
Em consequência dessa alteração, o valor global do contrato, para o período de 12 (doze) meses, passa de R$ 1.258.291,68 (um milhão, duzentos e cinquenta e oito mil duzentos e noventa e um reais e sessenta e oito centavos) para o montante de R$ 1.321.782,84 (um milhão, trezentos e vinte e um mil setecentos e oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).

Posto de Trabalho	Qtd. de postos	Valor atual do contrato			Valor repactuado		
		Valor Unitário	Mensal	Global (para 12 meses)	Valor Unitário	Mensal	Global (para 12 meses)
Natal	6	R$ 3.176,47	R$ 19.058,82	R$ 228.705,84	R$ 3.344,37	R$ 20.066,22	R$ 240.794,64
Parnamirim	1	R$ 3.135,45	R$ 3.135,45	R$ 37.625,40	R$ 3.284,04	R$ 3.284,04	R$ 39.408,48
Mossoró	1	R$ 3.118,55	R$ 3.118,55	R$ 37.422,60	R$ 3.267,14	R$ 3.267,14	R$ 39.205,68
Assú	1	R$ 3.057,63	R$ 3.057,63	R$ 36.691,56	R$ 3.211,14	R$ 3.211,14	R$ 38.533,68
Caicó	1	R$ 3.104,07	R$ 3.104,07	R$ 37.248,84	R$ 3.252,67	R$ 3.252,67	R$ 39.032,04
Currais Novos	1	R$ 3.057,63	R$ 3.057,63	R$ 36.691,56	R$ 3.211,14	R$ 3.211,14	R$ 38.533,68
Pau dos Ferros	1	R$ 3.057,63	R$ 3.057,63	R$ 36.691,56	R$ 3.211,14	R$ 3.211,14	R$ 38.533,68
Macaíba	1	R$ 3.057,63	R$ 3.057,63	R$ 36.691,56	R$ 3.211,14	R$ 3.211,14	R$ 38.533,68
Santa Cruz	1	R$ 3.057,63	R$ 3.057,63	R$ 36.691,56	R$ 3.211,14	R$ 3.211,14	R$ 38.533,68
Nísia Floresta	1	R$ 3.057,63	R$ 3.057,63	R$ 36.691,56	R$ 3.211,14	R$ 3.211,14	R$ 38.533,68
Canguaretama	1	R$ 3.057,63	R$ 3.057,63	R$ 36.691,56	R$ 3.211,14	R$ 3.211,14	R$ 38.533,68
Extremoz	1	R$ 3.057,63	R$ 3.057,63	R$ 36.691,56	R$ 3.211,14	R$ 3.211,14	R$ 38.533,68
Goianinha	1	R$ 3.057,63	R$ 3.057,63	R$ 36.691,56	R$ 3.211,14	R$ 3.211,14	R$ 38.533,68
Monte Alegre	1	R$ 3.057,63	R$ 3.057,63	R$ 36.691,56	R$ 3.211,14	R$ 3.211,14	R$ 38.533,68
Ceará – Mirim	1	R$ 3.057,63	R$ 3.057,63	R$ 36.691,56	R$ 3.211,14	R$ 3.211,14	R$ 38.533,68
São Gonçalo do Amarante	1	R$ 3.057,63	R$ 3.057,63	R$ 36.691,56	R$ 3.211,14	R$ 3.211,14	R$ 38.533,68
Apodi	1	R$ 3.057,63	R$ 3.057,63	R$ 36.691,56	R$ 3.211,14	R$ 3.211,14	R$ 38.533,68
João Câmara	1	R$ 3.057,63	R$ 3.057,63	R$ 36.691,56	R$ 3.211,14	R$ 3.211,14	R$ 38.533,68
Santo Antônio	1	R$ 3.057,63	R$ 3.057,63	R$ 36.691,56	R$ 3.211,14	R$ 3.211,14	R$ 38.533,68
Macau	1	R$ 3.057,63	R$ 3.057,63	R$ 36.691,56	R$ 3.211,14	R$ 3.211,14	R$ 38.533,68
São José do Mipibu	1	R$ 3.057,63	R$ 3.057,63	R$ 36.691,56	R$ 3.211,14	R$ 3.211,14	R$ 38.533,68
Touros	1	R$ 3.057,63	R$ 3.057,63	R$ 36.691,56	R$ 3.211,14	R$ 3.211,14	R$ 38.533,68
Areia Branca	1	R$ 3.057,63	R$ 3.057,63	R$ 36.691,56	R$ 3.211,14	R$ 3.211,14	R$ 38.533,68
Tangará	1	R$ 3.057,63	R$ 3.057,63	R$ 36.691,56	R$ 3.211,14	R$ 3.211,14	R$ 38.533,68

Diário Oficial
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Ano XCII • Nº 16033 Defensoria Pública Natal, 08 de novembro de 2025

Campo Grande	1	R$ 3.057,63	R$ 3.057,63	R$ 36.691,56	R$ 3.211,14	R$ 3.211,14	R$ 38.533,68
Luís Gomes	1	R$ 3.057,63	R$ 3.057,63	R$ 36.691,56	R$ 3.211,14	R$ 3.211,14	R$ 38.533,68
Ipanguaçu	1	R$ 3.057,63	R$ 3.057,63	R$ 36.691,56	R$ 3.211,14	R$ 3.211,14	R$ 38.533,68
Parelhas	1	R$ 3.057,63	R$ 3.057,63	R$ 36.691,56	R$ 3.211,14	R$ 3.211,14	R$ 38.533,68
São Paulo do Potengi	1	R$ 3.057,63	R$ 3.057,63	R$ 36.691,56	R$ 3.211,14	R$ 3.211,14	R$ 38.533,68
Total	34	-	R$ 104.857,64	R$ 1.258.291,68	-	R$ 110.148,57	R$ 1.321.782,84

As diferenças de valores retroativas a 01 de janeiro de 2025, decorrentes da repactuação de preços, serão apuradas proporcionalmente aos montantes efetivamente faturados, por meio de liquidação e conforme quantidade de postos vigentes à época da execução.

NOVA REDAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA: Em decorrência da repactuação de preços, a Cláusula Quinta (Dos Preços) do Contrato Administrativo nº 25/2021-DPE/RN, consolidada com as alterações promovidas pelos aditivos e apostilamentos anteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES DA CONTRATAÇÃO

5.1. Pela execução dos serviços, objeto deste CONTRATO, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor mensal repactuado de R$ 110.148,57 (cento e dez mil cento e quarenta e oito reais e cinquenta e sete centavos), perfazendo-se um valor global, para 12 (doze) meses de vigência, de R$ 1.321.782,84 (um milhão, trezentos e vinte e um mil setecentos e oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), conforme o quantitativo de postos e os valores unitários detalhados na tabela abaixo:

CATEGORIA	QTDE.	JORNADA	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
Recepcionista	6	44h semanais	Natal, Sede Administrativa, Anexo I, Anexo II e Anexo III	R$ 3.344,37	R$ 20.066,22	R$ 240.794,64
	1	44h semanais	Parnamirim/RN	R$ 3.284,04	R$ 3.284,04	R$ 39.408,48
	1	44h semanais	Mossoró/RN	R$ 3.267,14	R$ 3.267,14	R$ 39.205,68
	1	44h semanais	Assú/RN	R$ 3.211,14	R$ 3.211,14	R$ 38.533,68
	1	44h semanais	Caicó/RN	R$ 3.252,67	R$ 3.252,67	R$ 39.032,04
	1	44h semanais	Currais Novos/RN	R$ 3.211,14	R$ 3.211,14	R$ 38.533,68
	1	44h semanais	Pau dos Ferros/RN	R$ 3.211,14	R$ 3.211,14	R$ 38.533,68
	1	44h semanais	Macaíba/RN	R$ 3.211,14	R$ 3.211,14	R$ 38.533,68
	1	44h semanais	Santa Cruz/RN	R$ 3.211,14	R$ 3.211,14	R$ 38.533,68
	1	44h semanais	Nísia Floresta/RN	R$ 3.211,14	R$ 3.211,14	R$ 38.533,68
	1	44h semanais	Canguaretama/RN	R$ 3.211,14	R$ 3.211,14	R$ 38.533,68
	1	44h semanais	Extremoz/RN	R$ 3.211,14	R$ 3.211,14	R$ 38.533,68
	1	44h semanais	Goianinha/RN	R$ 3.211,14	R$ 3.211,14	R$ 38.533,68
	1	44h semanais	Monte Alegre/RN	R$ 3.211,14	R$ 3.211,14	R$ 38.533,68
	1	44h semanais	Ceará Mirim/RN	R$ 3.211,14	R$ 3.211,14	R$ 38.533,68
	1	44h semanais	São Gonçalo do Amarante/RN	R$ 3.211,14	R$ 3.211,14	R$ 38.533,68
	1	44h semanais	Apodi/RN	R$ 3.211,14	R$ 3.211,14	R$ 38.533,68
	1	44h semanais	João Câmara/RN	R$ 3.211,14	R$ 3.211,14	R$ 38.533,68
	1	44h semanais	Santo Antônio/RN	R$ 3.211,14	R$ 3.211,14	R$ 38.533,68
	1	44h semanais	Macau/RN	R$ 3.211,14	R$ 3.211,14	R$ 38.533,68
	1	44h semanais	São José do Mipibu/RN	R$ 3.211,14	R$ 3.211,14	R$ 38.533,68
	1	44h semanais	Touros/RN	R$ 3.211,14	R$ 3.211,14	R$ 38.533,68
	1	44h semanais	Areia Branca/RN	R$ 3.211,14	R$ 3.211,14	R$ 38.533,68
	1	44h semanais	Tangará/RN	R$ 3.211,14	R$ 3.211,14	R$ 38.533,68
	1	44h semanais	Campo Grande/RN	R$ 3.211,14	R$ 3.211,14	R$ 38.533,68
	1	44h semanais	Luís Gomes/RN	R$ 3.211,14	R$ 3.211,14	R$ 38.533,68
	1	44h semanais	Ipanguaçu/RN	R$ 3.211,14	R$ 3.211,14	R$ 38.533,68
	1	44h semanais	Parelhas/RN	R$ 3.211,14	R$ 3.211,14	R$ 38.533,68
	1	44h semanais	São Paulo do Potengi/RN	R$ 3.211,14	R$ 3.211,14	R$ 38.533,68
TOTAL	34	-			R$ 110.148,57	R$ 1.321.782,84

5.2. Os postos informados no quadro acima poderão ser realocados por questões de conveniência e oportunidade da instituição, a fim de melhor atender ao interesse público, mediante ajuste entre CONTRATANTE e CONTRATADA, respeitados os limites legais e contratuais estabelecidos.

5.3. Na forma do § 1º do art. 65 da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.4. A execução da prestação dos serviços dos postos contratados dar-se-á através de emissão de Empenho e Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE, sendo vedado o pagamento de qualquer valor faturado que não corresponda à efetiva prestação de serviço devidamente comprovada e atestada pela fiscalização."

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da repactuação de preços corresponde às seguintes dotações orçamentárias: Unidade orçamentária: 05101 – Defensoria Pública; Programa Trabalho: 03.122.0100.2088.208801 – Função: 03 - Essencial à Justiça; Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 0100 – Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado; Ação: 2088 – Manutenção e Funcionamento da Defensoria Pública do RN; Subação: 208801 – Manutenção e Funcionamento da Defensoria Pública - Natureza: 33.90.37.99 – Outras Locações de Mão de Obra; Fonte: 0.5.00.000000– Recursos não Vinculados de Impostos.

Diário Oficial
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Ano XCII • Nº 16033 Defensoria Pública Natal, 08 de novembro de 2025

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 25/2021 e dos termos aditivos, que por este apostilamento não foram alteradas e ou modificadas.

Natal/RN, 07 de novembro de 2025.

CLÍSTENES MIKAEL DE LIMA GADELHA
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - DPE/RN
CNPJ N. 07.628.844/0001-20

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 16033 | Defensoria Pública | Natal, 08 de novembro de 2025

PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link: https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=9LQYIX4C1S-6L6GI6ETV4-P2TH9ZW2VI.

Código de verificação:
9LQYIX4C1S-6L6GI6ETV4-P2TH9ZW2VI

Diário Oficial
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Ano XCII • Nº 16033 Defensoria Pública Natal, 08 de novembro de 2025

Extrato do terceiro TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2023-DPE/RN
Processo SEI nº 06410017.002688/2025-02

Terceiro termo de apostilamento que se faz ao Contrato Administrativo nº 30/2023-DPE/RN, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e a empresa GLC Negócios e Incorporações Ltda.
OBJETO: Alteração da Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 30/2023-DPE/RN, em razão da aplicação do reajuste de preços previsto contratualmente, de forma que o valor mensal da locação passa a ser de R$ 16.466,72 (dezesseis mil quatrocentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos), a partir de 18 de setembro de 2025, com base nos índices IGP-M/FGV (2,822610%) e INCC-M/FGV (7,070000%), perfazendo o contrato um valor global de R$ 965.652,98 (novecentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e noventa e oito centavos), para o período de 60 (sessenta) meses.
REAJUSTE DO VALOR: Em razão da alteração da cláusula terceira do Contrato Administrativo nº 30/2023-DPE/RN, o valor global do contrato, considerando o prazo de 60 (sessenta) meses, é reajustado para R$ 965.652,98 (novecentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e noventa e oito centavos).
Os valores reajustados sofrerão efeitos retroativos à data de 18 de setembro de 2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Gestora: 05001 (Defensoria Pública Geral do Estado); Unidade Orçamentária: 05101; Programa de Trabalho: 03 122 0100 2398 239801; Função: 03 (Essencial à Justiça); Subfunção: 122 (Administração Geral); Programa: 0100 (Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado); Ação: 2398 (Manutenção de Núcleos de Atendimento ao Público); Subação: 239801 (Manutenção de Núcleos de Atendimento ao Público; Fonte Recurso: 0.5.00.000000 (Recursos não vinculados de Impostos); Natureza da Despesa: 33.90.39.10 (Locação de Imóveis); Grupo Programação Financeira: 015 (Locação de Imóveis - Pessoa Jurídica).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 55, inciso III, art. 40, inciso XI e art. 65, §8º, da Lei Federal nº 8.666/1993 e artigos 17 e 18 da Lei Federal nº 8.245/1991, bem como a Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 30/2023-DPE/RN.

Natal/RN, 07 de novembro de 2025.
CLÍSTENES MIKAEL DE LIMA GADELHA
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - DPE/RN
CNPJ N. 07.628.844/0001-20

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 16033 | Defensoria Pública | Natal, 08 de novembro de 2025

PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:
https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=9LQYIX4C1S-FJSH9WB5GU-P2TH9ZW2VI.

Código de verificação:
9LQYIX4C1S-FJSH9WB5GU-P2TH9ZW2VI

Diário Oficial
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Ano XCII • Nº 16033 | Defensoria Pública | Natal, 08 de novembro de 2025

Portaria nº 336/2025-GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições previstas no artigo 97-A, inciso III, da Lei Complementar Federal de nº 80/94, e considerando que cabe à Administração Pública, nos termos do artigo 117, da Lei Federal de nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de representante;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato Administrativo de n. 11/2024-DPE/RN, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e a empresa VENCENDO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 19.739.901/0001-28, com vigência de 60 (sessenta) meses, contados da data de recebimento do imóvel pelo locatário, que tem como objeto a locação de imóvel não residencial para sediar o Núcleo de São Gonçalo do Amarante da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

I – Gestora do contrato: Kerolaine Vanderley Moreira, matrícula nº 215.096-4;
II – Gestor do contrato substituto: Rony Salles Gomes de Lima, matrícula nº 215.115-4;
III – Fiscal do contrato: Ana Cláudia Lima da Silva, matrícula nº 215.117-0;
IV – Fiscal do contrato substituta: Bianca Liliane Loer Bellini Reis Maiolino, matrícula nº 215.878-7.

Art. 2º Compete ao(à) gestor(a) do contrato:
I – Acompanhar, gerenciar e controlar o processo de gestão do contrato administrativo, desde a formalização até o encerramento da vigência do instrumento, ressalvadas as responsabilidades do fiscal do contrato.
II – Organizar e instruir toda documentação relativa à contratação e execução do contrato;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, e, caso necessário e mantida a condição de maior vantajosidade para a Administração Pública, adotar todas as providências necessárias para notificação da contratada e instrução, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias do procedimento para efetivação das prorrogações e termos aditivos;
IV – caso não seja verificada a possibilidade de prorrogação contratual, proceder à solicitação de despesa, elaboração dos documentos de planejamento necessários à deflagração e instrução de procedimento administrativo para nova contratação, no prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias;
V – gerenciar a expedição de ordens de serviços e de compra relativas à execução contratual, contabilizando o saldo de valores empenhados para acobertar as despesas contratuais e, caso necessário, solicitar ao ordenador de despesas os reforços e anulações de saldos pertinentes;
VI – avaliar os casos de descumprimento das obrigações contratuais pela contratada, após ser comunicado pelo(a) fiscal do contrato, providenciando os trâmites necessários à notificação da contratada e aplicação, pela autoridade competente, das sanções administrativas cabíveis, em cumprimento às previsões contidas no instrumento contratual e atos normativos da instituição;
VII – prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas ao contrato, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;
VIII – analisar a documentação necessária à instrução processual relativa a quaisquer alterações contratuais, quando solicitado e justificado pela unidade demandante e/ou fiscal do contrato;
IX – instruir os pedidos de repactuação, reequilíbrio ou reajuste de preços formalizados pela contratada;
X – realizar a notificação da contratada, sempre que necessário, para que sejam adotadas as providências necessárias para a regular execução do contrato, quando não regularizadas a pedido do(a) fiscal do contrato;
XI – designar e realizar de reuniões administrativas com o representante legal da empresa contratada, sempre que necessário para adequação da execução contratual;
XII – comunicar, formalmente, ao ordenador de despesas todas os fatos relativos à inexecução contratual, quando não for possível a resolução por meio da adoção de diligências ou quando necessária a aplicação de sanções administrativas;
XIII – Emitir visto nas notas fiscais/faturas/recibos de compras e/ou serviços, mediante prévio atesto do cumprimento das obrigações que incumbem à contratada pelo fiscal do contrato.

Art. 3º. São atribuições do(a) fiscal do contrato:
I – Acompanhar e avaliar constantemente a execução do objeto e obrigações contratuais, aferindo se a quantidade, qualidade, prazo e modo da prestação dos serviços e/ou aquisição de bens estão em conformidade com as previsões contratuais;
II – Receber provisoriamente o objeto contratado, ressalvada, quando necessário, a atuação da Comissão de Recebimento de bens e/ou serviços;
III – Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, adotando as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos mediante notificação da contratada, bem como comunicação formal ao Gestor do Contrato;
IV – Acompanhar a correção e a readequação de faltas ou defeitos eventualmente cometidos pela contratada;
V – Elaborar relatório mensal do cumprimento das obrigações contratuais e informar ao Gestor do Contrato sobre inadimplementos e ocorrências relativos à execução contratual que não tenha conseguido regularizar junto à contratada ou que ela não tenha apresentado solução satisfatória dentro do prazo, ou ainda, quando a frequência das ocorrências prejudique a consecução do objeto da contratação, propondo, se necessário, a instauração de procedimento para aplicação das penalidades cabíveis;
VI – Solicitar, justificadamente, ao Gestor do contrato, as alterações contratuais qualitativas e/ou quantitativas que entender necessárias para prevalência do interesse público;
VII – Encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais apresentadas pela contratada, atestando a despesa, instruindo com a documentação necessária à fase de liquidação, propondo as glosas administrativas cabíveis e com regular cumprimento dos prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e alterações posteriores;
VIII – Acompanhar, durante toda a execução do contrato, a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e de FGTS da empresa contratada, procedendo a notificação imediata, sempre que verificada irregularidades;
IX – Comunicar, formalmente, ao Gestor do Contrato o fim da vigência do contrato de acordo com o seguinte prazo mínimo: 180 (cento e oitenta) dias de antecedência e, caso não seja verificada a possibilidade de prorrogação contratual, proceder à instrução de procedimento administrativo para nova contratação, com elaboração do documento de formalização da demanda e documentos técnicos necessários à deflagração do procedimento licitatório, no prazo mínimo de 210 (duzentos e dez) dias;
X – Prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas ao contrato, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;
XI – Abster-se de tomar decisões e adotar providências que ultrapassem sua área de competência.

Art. 4º. O gestor e/ou fiscal do contrato que não observar as normas contidas nesta Portaria, na legislação em vigor e nas normativas internas da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e dos órgãos de controle externo, poderá ser responsabilizado pelos danos de qualquer ordem causados ao Poder Público.

Art. 5º. Fica revogada a Portaria nº 199/2024-GDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado, edição nº 15.673, de 23 de maio de 2024.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se os servidores designados. Cumpra-se.

Diário Oficial
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Ano XCII • Nº 16033 Defensoria Pública Natal, 08 de novembro de 2025

Gabinete do Defensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 16033 | Defensoria Pública | Natal, 08 de novembro de 2025

PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:
https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=9LQYIX4C1S-ONYF0QM6NO-P2TH9ZW2VI.

Código de verificação:
9LQYIX4C1S-ONYF0QM6NO-P2TH9ZW2VI

Diário Oficial
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Ano XCII • Nº 16033 | Defensoria Pública | Natal, 08 de novembro de 2025

PORTARIA Nº 335/2025-GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 8º, incisos XIII, art. 97-A, incisos II, III e VI, todos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO a instauração de procedimento de sindicância administrativa pela Portaria de nº 250/2025-GDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.980, em 26 de agosto de 2025, objetivando a apuração, no âmbito desta instituição, possível desídia durante a execução da Ata de Registro de Preços nº 30/2024-DPE/RN.

CONSIDERANDO tratar-se de apuração que envolve análise de amplo conjunto probatório;

CONSIDERANDO o teor do art. 64 da Resolução nº 136/2016-CSDP/RN, o qual admite a prorrogação do prazo para a conclusão da sindicância administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o prazo para a conclusão da sindicância administrativa instaurada pela Portaria de nº 250/2025-GDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.980, em 26 de agosto de 2025, por mais 30 (trinta) dias úteis.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 16033 | Defensoria Pública | Natal, 08 de novembro de 2025

PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link: https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=9LQYIX4C1S-XMKFRGII9E-P2TH9ZW2VI.

Código de verificação:
9LQYIX4C1S-XMKFRGII9E-P2TH9ZW2VI

Diário Oficial
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Ano XCII • Nº 16033 | Defensoria Pública | Natal, 08 de novembro de 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2025 - DPE/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025 – DEP/RN-SRP - (90010/2025-Comprasnet)

PROCESSO SEI Nº 06410002.003854/2024-68 – DPE/RN (SRP)

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, criada pela Lei Complementar nº 251, de 07 de julho de 2003, com sede à Rua Sérgio Severo, 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.063-380, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.628.844/0001-20, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, Clístenes Mikael de Lima Gadelha, inscrito no CPF/MF sob nº ***.389.014-**, residente e domiciliado em Natal/RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Resolução nº 324/2024-CSDP, 12 de janeiro de 2024 e demais normas legais aplicáveis à espécie, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025 - DPE/RN - SRP (90010/2025 - Comprasnet), para fins de REGISTRO DE PREÇOS, Recibo junto ao TCE nº 453299, RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa relacionada de acordo com a classificação alcançada, conforme informações a seguir: A. P. COMUNICACAO VISUAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.115.943/0001-38, sediada à Rua Areia Branca, 01, lote 38, quadra 31, Cidade da Esperança, Natal/RN, CEP 59.071-170, Telefone: (84) 98856-3811, E-mail: osvaldopsn84@gmail.com, representada pelo Sr. Luis Augusto Pereira dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 700.036.684-28.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de serviços gráficos, consistente no fornecimento de impressão e aplicação de adesivos em vidro - vinil fosco em policromia e vinil micro perfurado em policromia para vidros, conforme especificações constantes no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 10/2025 - DPE/RN - SRP (90010/2025 - Comprasnet), no Anexo I - Termo de Referência, assim como na proposta apresentada pela empresa beneficiária.
1.2. Como anexo ao presente instrumento, consta o resultado da consulta realizada junto aos demais participantes do pregão eletrônico para fins de formação de cadastro de reserva, nos termos do art. 13 da Resolução nº 324/2024-CSDP.
1.3. As disposições relacionadas à formalização de ata de registro de preços e cadastro de reserva estão previstas no Anexo II ao Termo de Referência do Edital.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES REGISTRADOS
2.1. O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
37	Impressão e aplicação de adesivos em vidro Adesivos vinil fosco em policromia para aplicação interna ou externa em vidros (porta, fachada, meia parede e janelas).Confecção e aplicação com recorte eletrônico, material resistente ao sol e a chuva, impressão de alta resolução. Marca/Fabricante: SV Modelo: SV	mZ	1.000	32,80	32.800,00
38	Impressão e aplicação de adesivos em vidro Adesivos vinil micro perfurado em policromia para vidros (porta, fachada, meia parede e janelas). Confecção e aplicação com recorte eletrônico, material resistente ao sol e a chuva, impressão de alta resolução. Marca/Fabricante: SV Modelo: SV	mZ	100	39,95	3.995,00
	TOTAL (R$) (trinta e seis mil, setecentos e noventa e cinco reais)				36.795,00

2.2. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos nesta ata de registro de preços.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, e desde que comprovado o preço vantajoso.

4. DO CONTROLE, GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
4.1. O controle e o gerenciamento da ata de registro de preços serão realizados, por servidor público designado pelo Defensor Público-Geral do Estado, por meio da ferramenta de gestão de atas quanto aos quantitativos e os saldos, às solicitações de adesão e ao eventual remanejamento de quantidades, consoante art. 19 da Resolução nº 324/2024-CSDP.
4.2. Ao gerenciador da ata de registro de preços caberá, entre outras, as seguintes atribuições:
I – Analisar pedidos de adesão à ata de registro, verificando a validade, o controle e a disponibilidade dos quantitativos registrados, manifestando-se nos autos;
II – Efetuar, sempre que demandado, o controle das quantidades registradas, controlando o prazo de vigência das atas de registro de preços para que a execução seja tempestiva;
III – Disponibilizar as atas de registro de preços no sítio eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e documentos licitatórios correlatos;
IV – Sempre que necessário, convocar o fornecedor visando à negociação para redução dos preços registrados, adequando-os ao preço praticado no mercado;
V – Comunicar, formalmente e com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias, à Coordenadoria de Administração Geral o fim da vigência da ata de registro de preços, a fim de que seja avaliada a necessidade de abertura de novo processo licitatório ou de prorrogação da vigência da ata;
4.3. Ao fiscal da ata de registro de preços caberá, entre outras, as seguintes atribuições:
I – Acompanhar e avaliar a execução da ata de registro de preços, aferindo se a quantidade, qualidade, prazo e modo da prestação dos serviços estão em conformidade com as previsões contratuais e de acordo com a ata;
II – Controlar o prazo de vigência da ata para que a execução seja tempestiva; e
III – Prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas à ata de registro de preços, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos.

5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Diário Oficial
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Ano XCII • Nº 16033 Defensoria Pública Natal, 08 de novembro de 2025

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;
5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
5.2. Considerando o disposto no item 12.1, inciso III, do Termo de Referência, bem como no art. 25, §7º, e o art. 82, §5º, inciso IV, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, os preços registrados poderão ser reajustados após o interregno de um ano, contado da data do orçamento estimativo, a pedido da contratada, mediante a aplicação, pela DPE/RN, do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
5.2.1. No reajuste subsequente ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
5.2.2. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
5.2.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
5.2.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
5.2.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
5.3. Os reajustes e revisões serão realizados por termo aditivo.

6. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
6.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
6.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
6.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
6.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
6.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
6.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no presente instrumento.
6.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
6.9.1. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
6.9.2. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6.9.3. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DE PREÇOS
7.1. O registro do fornecedor será cancelado pela Defensoria Pública do Estado, nos termos do art. 23, caput, Resolução nº 324/2024-CSDP, quando o fornecedor:
7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
7.1.2. Não acusar o recebimento da nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Defensoria Pública sem justificativa razoável;
7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no art. 23, inciso III, da Resolução nº 324/2024- CSDP; ou
7.1.4. Sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade.
7.2. Na hipótese de aplicação de sanção citada no subitem 7.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
7.3. O cancelamento de registros nas hipóteses acima será formalizado por decisão da Defensoria Pública Geral, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
7.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
7.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
7.5.1. Por razão de interesse público;
7.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
7.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

8. DA ADESÃO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de intenção de registro de preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, nos termos do art. 25 da Resolução nº 324/2024-CSDP, observados os seguintes requisitos:
8.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
8.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e
8.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da Defensoria Pública do RN e do fornecedor.
8.2. autorização da Defensoria Pública do Rio Grande do Norte, enquanto órgão ou entidade gerenciadora, apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor. Nesse sentido, a Defensoria Pública do Rio

Diário Oficial
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Ano XCII • Nº 16033 Defensoria Pública Natal, 08 de novembro de 2025

Grande do Norte poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios instrumentos contratuais ou à sua capacidade de gerenciamento.
8.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada no prazo máximo de 90 (noventa) dias, respeitando a vigência estabelecida na ata.
8.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
8.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes, nos termos do art. 26, inciso I, da Resolução nº 324/2024 - CSDP.
8.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços, nos termos do art. 26, inciso II, da Resolução nº 324/2024 - CSDP.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1. O descumprimento relacionado à formação e execução da ata de registro de preços, bem como aos instrumentos contratuais dela decorrentes, ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no item 17 do Termo de Referência.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1. A formalização da contratação, as condições de execução do objeto, as obrigações dos contraentes, as penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
10.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
10.4. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
10.5. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
10.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
10.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada eletronicamente pelas partes e encaminhada cópia ao fornecedor registrado.

Natal/RN, 03 de novembro de 2025.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte
CNPJ nº 07.628.844/0001-2
Representante legal do órgão gerenciador

Luis Augusto Pereira dos Santos
A. P. COMUNICACAO VISUAL LTDA
CNPJ nº 50.115.943/0001-3
Representante legal do fornecedor registrado

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 16033 | Defensoria Pública | Natal, 08 de novembro de 2025

PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link: https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=9LQYIX4C1S-FE8K9RWFVQ-P2TH9ZW2VI.

Código de verificação:
9LQYIX4C1S-FE8K9RWFVQ-P2TH9ZW2VI